



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É dever do município assegurar aos servidores, ao público das escolas municipais e aos munícipes que frequentam os estabelecimentos da Administração Pública Municipal o fornecimento de água mineral de fácil acesso, uma vez que é indispensável para a manutenção da hidratação. Sendo necessária a aquisição de objetos que possam manter a água resfriada, à disposição e que possa ser facilmente servida, tanto pelos servidores quanto pelo público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 28/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 a futura contratada deverá apresentar:

Atestado/Certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual a licitante comprove ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos, com objeto da licitação relativamente à qual concorre.

O Contratante fica obrigado a prestar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021, bem como, dos demais encargos previstos neste instrumento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade foi efetuada com base nas aquisições realizadas por esta administração pública nos últimos anos.

Por estas razões, chegou-se às seguintes quantidades, com seus respectivos valores médios unitários e total:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS: refrigerado com as seguintes características: comportar garrações de 20 litros, laterais do gabinete em chapa de aço pintado ou aço inoxidável; 2 (duas) torneiras frontais, sendo uma ara temperatura ambiente e a outra para água gelada; pingadeira removível; reservatório de água em plástico atóxico, controle de temperatura da água através de termostato regulável; 220 v ou 110v (definido no momento do pedido)– tipo torre (coluna), com altura mínima de 88 cm; garantia de 1 (um) ano.	Un.	150	R\$856,00	R\$128.400,00



TOTAL	R\$128.400,00
-------	---------------

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade e considerando as justificativas apresentadas, realizamos levantamento de mercado no intuito de identificar as soluções disponíveis e habituais, identificando-se:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – Quanto ao formato de contratação identificamos diferentes metodologias sendo possível a formalização de processo a cada necessidade ou mediante registro de preços.

III – No que diz respeito a contratação isolada, ou seja, formalização de processo licitatório ou dispensa a cada necessidade consideramos não ser eficiente e ágil, sem contar a possibilidade de fracionamentos inadequados.

IV – Quanto a aquisição utilizando o procedimento auxiliar de registro de preços, entendemos como a mais adequada e muito utilizada por outros municípios em seus projetos eis que possibilita um maior planejamento e dispêndio sustentável de recursos.

VI – Verificou-se a ampla disponibilidade de contratações similares nos sistemas Painel de Preços, Licitacon e site de empresas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$128.400,00 (centro e vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Para fins de quantificar os valores previstos, foram realizadas pesquisas de preço através do sítio eletrônico Painel de Preços, utilizando a média adquirida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Bebedouros para garrafão de 20 litros, que será satisfatória desde que sejam atendidos os requisitos propostos. Sendo exigido a garantia de, no mínimo, 1 (um) ano para os bebedouros, a contar da data de entrega.

Quanto ao formato de contratação, considerando a pesquisa de mercado realizada entendemos que a solução mais adequada e que atenderá as necessidades da Administração é a contratação de uma empresa, que atenda ao fornecimento dos itens de acordo com a demanda, sem a obrigatoriedade de manter um dispêndio fixo mensal.

Nesse sentido, nos termos do artigo 40, inciso II, constatamos que a adoção do sistema de registro de preços é o procedimento ideal para a realidade existente.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



Realizada essa análise, a Administração decidiu que não será feito o parcelamento, tendo em vista que a licitação compreenderá apenas um item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com essa solução esperamos garantir que haja sempre a disponibilidade de água fresca para ser servida tanto aos servidores quanto ao público que frequenta os ambientes da administração pública, podendo encher seus reservatórios de água (garrafinhas, xícaras, copos, etc...) de maneira rápida e facilitada.

Além disso, pretendemos assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e igualmente, o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
O transporte e a entrega rápida dos itens podem aumentar as emissões de gases de efeito estufa devido ao uso intensivo de veículos.	Escolher fornecedores que utilizem práticas de transporte mais sustentáveis, como veículos com menores emissões ou métodos de transporte mais ecológicos. Considerar a consolidação de cargas para reduzir a frequência de transportes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Santa Rita, dia 16 de agosto de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Educação

Eduardo Dutra Fagundes
Secretário Municipal de Educação

Fabian Gomes Silveira
Responsável pelo Elaboração do Estudo Técnico
Preliminar